



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema PJe (COAPE) / Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância (GESIS) - CGJ/TJMG

Instruções para distribuição de Carta Precatória - Usuários Externos

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJe



Janeiro/2026



SUMÁRIO

Introdução.....	3
Quadro Resumo - Distribuição de Carta Precatória.....	4
Distribuição de Cartas Precatórias Oriundas de Outros Tribunais para Unidades do TJMG.....	5
Credenciamento de servidores de outros Tribunais no PJe do TJMG.....	5
Acesso e acompanhamento pelo órgão deprecante.....	6
Distribuição de cartas precatórias pelo Advogado.....	6
Distribuição de Carta Precatória no PJe - Advogado e Juízo Deprecante.....	7
1.Cadastro de processo.....	7
1.1 Dados iniciais.....	8
1.2 Assuntos.....	8
1.3 Partes.....	9
1.4 Características.....	10
1.5 Incluir Petições e Documentos.....	10
1.6 Protocolar Inicial.....	11
Regras Atuais de Competência – Precatórias Criminais em Belo Horizonte.....	13
Particularidades Importantes na Distribuição de Cartas Precatórias no TJMG.....	14



Distribuição de Carta Precatória - Usuários Externos

Introdução

A tramitação de cartas precatórias entre unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais observará as disposições da **Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025**, conforme as seguintes regras:

- Quando o **processo originário tramitar no PJe**, a carta precatória será **distribuída e devolvida por meio desse sistema**, ainda que o **eproc** tenha sido implantado nos juízos deprecante e deprecado;
- Quando o **processo originário tramitar no eproc** e o referido sistema **já tenha sido implantado no juízo deprecado**, a carta precatória será **distribuída e devolvida por meio do eproc**;
- Quando o **processo originário tramitar no eproc** e o referido sistema **não tenha sido implantado no juízo deprecado**, a carta precatória deverá ser **distribuída e devolvida por meio do PJe**.

Na Comarca de Belo Horizonte, a Vara de Precatórias Cíveis ainda não possui o sistema eproc implantado. As cartas precatórias da Infância e da Juventude, contudo, são cumpridas pelas respectivas Varas, que já se encontram integradas ao sistema eproc.

A distribuição eletrônica da carta precatória será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, nos termos do art. 67 da Portaria Conjunta 1720/PR/2025 e Art. 161 do Provimento 355/2018.

Caso o advogado opte por distribuir a carta precatória, deverá manifestar expressamente a sua intenção na petição em que requerer o ato, devendo comprovar a distribuição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação da expedição da carta precatória pela unidade judiciária.



Quadro Resumo - Distribuição de Carta Precatória

SITUAÇÃO	ONDE DISTRIBUIR	O QUE OBSERVAR
Processo originário tramita no PJe ainda que o eproc tenha sido implantado nos juízos deprecante e deprecado;	Distribuição no PJe (art. 66, I da Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025)	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema PJe
Processo originário tramita no eproc e o sistema já foi implantado no juízo deprecado	Distribuição no eproc (art. 66, II da Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025)	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema eproc
Processo originário tramita no eproc e o sistema não foi implantado no juízo deprecado	Distribuição no PJe (art. 66, III da Portaria Conjunta nº 1720/PR/2025)	A distribuição será realizada pela secretaria do juízo deprecante ou, facultativamente, pelo advogado, no sistema PJe .
Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte	Distribuição no PJe	Ainda não utiliza o eproc
Quando o deprecante pertencer a outro Tribunal ou a Tribunal de outro Estado , a devolução deverá ser realizada por meio do Malote Digital.	Distribuição no PJe ou no eproc , a depender da comarca.	Se a comarca deprecada já possui o eproc implantado, o envio deverá ser realizado por Malote Digital, para que a distribuição seja feita no eproc pelo Distribuidor de Feitos. Caso a comarca ainda não possua o eproc implantado, a distribuição deverá ser realizada no PJe , utilizando o perfil “Juízo Deprecante”.



Distribuição de Cartas Precatórias Oriundas de Outros Tribunais para Unidades do TJMG

Procedimento conforme implantação do eproc

- **Se o juízo deprecado ainda não possuir o eproc implantado:** A distribuição deverá ocorrer no sistema **PJe**, utilizando-se o perfil “Juízo Deprecante”.
- **Se o juízo deprecado já possuir o eproc implantado:** O envio da Carta Precatória deverá ser realizado **exclusivamente por Malote Digital**, para que o **Distribuidor de Feitos da comarca deprecada** proceda à distribuição no **eproc**, considerando que esse sistema não possui perfil de “Juízo Deprecante”.

Credenciamento de servidores de outros Tribunais no PJe do TJMG

Nos termos do **Provimento nº 136/PR/2024**, para que servidores de unidades judiciais deprecantes de outros Tribunais possam distribuir cartas precatórias no Sistema PJe do TJMG, é necessário solicitar **credenciamento prévio**.

O pedido deve ser realizado mediante abertura de chamado no **Portal de Informática do TJMG**, disponível em: <https://informatica.tjmg.jus.br/ess.do>

No momento da abertura do chamado, devem ser informados:

- nome completo do servidor;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e-mail institucional;
- telefone de contato;
- unidade judiciária de origem.

Após o credenciamento, o servidor receberá perfil específico no PJe, com acesso **exclusivamente para**:



- distribuição de cartas precatórias;
- consulta aos processos distribuídos, desde que públicos.

Acesso e acompanhamento pelo órgão deprecante

O órgão deprecante deverá acessar o PJe **obrigatoriamente com certificado digital**, sendo responsável por acompanhar o andamento processual e o resultado da diligência da carta precatória por meio da consulta processual no próprio sistema.

Para a efetiva distribuição da carta precatória, deverão ser observados os procedimentos descritos no tópico “*Distribuição de Carta Precatória no PJe*”, aplicando-se integralmente as orientações ali previstas.

Distribuição de cartas precatórias pelo Advogado

O advogado poderá, caso assim opte, realizar a distribuição de cartas precatórias no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, tanto no PJe quanto no eproc.

Para tanto, deverá informar, na mesma petição em que requer a expedição da carta precatória, que pretende efetuar a distribuição por seus próprios meios.

Após a expedição da carta precatória, a secretaria intimará o advogado para que promova a distribuição, conforme solicitado. No mesmo ato, o advogado será intimado a comprovar a distribuição no prazo de **15 (quinze) dias**.

Recebida a intimação nos autos do processo originário, o advogado deverá realizar o download do **rosto da carta precatória** expedida pela secretaria, bem como das peças necessárias à sua instrução, e providenciar a distribuição no juízo competente.

A ausência de manifestação expressa quanto ao interesse em realizar a distribuição implicará que a própria secretaria do juízo promoverá a distribuição da carta precatória.

Concluída a distribuição, o advogado deverá realizar o download do **comprovante de distribuição** e, em seguida, juntá-lo aos autos do processo originário.



O acompanhamento da carta precatória, que passará a integrar o acervo do advogado, ocorrerá da mesma forma que nos demais processos.

Observação: O advogado poderá optar entre duas modalidades para gerar as custas da carta precatória:

- a) **Gerar guia sem número de processo:** acessar o site **Guias Web**, clicar em “*Para emitir guia prévia de carta precatória, clique aqui*” e, após o pagamento, distribuir a carta precatória já com a guia paga em anexo;
- b) **Gerar guia vinculada ao número da precatória:** distribuir a carta precatória no Sistema PJe, obter o número do processo, acessar o **Guias Web** para gerar a guia vinculada e, após o pagamento, realizar a juntada do comprovante nos autos pelo menu “*Juntar Documentos*”.

Distribuição de Carta Precatória no PJe - Advogado e Juízo Deprecante

Para distribuir a Carta Precatória no PJe , o usuário deverá acessar o sistema PJe e seguir o caminho: “**Menu**” → “**Processo**” → “**Novo Processo**”, preenchendo todas as abas e campos conforme os dados do processo originário.

1.Cadastro de processo

O preenchimento dos campos deve ser realizado da seguinte forma:

1.1 Dados iniciais

- **Matéria:** selecionar entre “*Direito Processual Civil e do Trabalho*”, “*Direito Processual Penal*” ou “*Direito da Criança e do Adolescente*”, conforme o caso concreto.
- **Jurisdição:** indicar a comarca do juízo deprecado.
- **Classe judicial:** selecionar uma das opções abaixo, de acordo com o caso:



[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

[INFÂNCIA E JUVENTUDE] CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE

[CRIMINAL] CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

[INFÂNCIA INFRACIONAL] CARTA PRECATÓRIA INFRACIONAL

- **Processo referência:** digitar o número do processo originário **sem pontos ou hífen** e clicar no botão “*Incluir*”.

Observação: o campo “*Processo referência*” somente será exibido após o preenchimento do campo *Classe judicial*.

1.2 Assuntos

1.2.1 Adicionar o(s) assunto(s) de acordo com o objeto/finalidade da carta precatória.

1.2.1.1 Preencher o campo “*Assunto*” ou “*Código*” para pesquisar um assunto específico. (Vide **Tópico 4 – Peculiaridades** para mais informações.)

1.2.1.2 Clicar em “*Pesquisar*” ou escolher algum dos assuntos constantes da listagem à direita.

1.2.1.3 Clicar no ícone “*Adicionar*” para incluí-lo em “*Assuntos Associados*” após localizar o desejado.

Notas:

a) O sistema **não permite** incluir assunto complementar antes do principal; esta informação deve ser verificada no campo de seleção, na coluna à direita dos assuntos.

b) No quadro à esquerda da tela, serão visualizados os “*Assuntos Associados*” incluídos (principal e complementar).

c) Se a comarca de Belo Horizonte for a deprecada, a escolha de um ou mais assuntos repercute no caminho pelo qual a carta precatória é recebida pela secretaria do juízo deprecado. Ou seja, para cada assunto objeto da carta haverá uma tarefa correspondente ao juízo deprecado.



1.3 Partes

1.3.1 Clicar na aba “*Partes*” e, em seguida, em “*Adicionar Parte*” referente ao polo ativo ou passivo.

1.3.2 Polo Ativo: cadastrar o autor do processo originário.

- Clicar em “*+ Parte*”. A janela “*Associar parte ao processo*” será exibida.
- Selecionar o “*Tipo da parte*” e digitar o CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- Clicar em “*Confirmar*”.

1.3.3 Salvar.

1.3.4 Vincular a parte ao processo.

1.3.5 Polo Passivo: cadastrar o réu do processo originário.

Observações:

- Havendo litisconsórcio, poderá ser cadastrada apenas a parte a ser intimada/citada.
- Se a carta precatória for para oitiva de terceiros, poderá ser cadastrado o 1º réu e/ou, se necessário, os demais que arrolaram as referidas testemunhas.
- O cadastro deve seguir as determinações do magistrado.
- É necessário cadastrar o endereço das partes; se desconhecido, marcar a opção correspondente para que a parte seja vinculada ao processo.

1.3.6 Para cadastrar os advogados das partes, clicar em “*+ Procurador/Terceiro Vinculado*”.

1.4 Características

1.4.1 Justiça Gratuita: verificar se a parte que solicitou a expedição da carta precatória possui os benefícios da Justiça Gratuita.



1.4.2 Pedido de liminar ou de antecipação de tutela: SEMPRE selecionar “Não”.

1.4.3 Valor da causa: não preencher.

1.4.4 Sigilo do processo: selecionar conforme o processo originário.

1.4.5 Prioridade de processo: selecionar conforme o processo originário.

1.5 Incluir Petições e Documentos

1.5.1 Tipo de documento e descrição: manter como “*Petição Inicial*”.

1.5.2 Campo “Documento”: há duas opções para seleção: “Arquivo PDF” ou “Editor de Texto”.

1.5.3 Arquivo PDF: ao selecionar esta opção, é possível inserir o arquivo PDF sem utilizar o editor de texto.

1.5.4 Editor de Texto: ao selecionar esta opção, certificar a expedição da carta precatória e clicar em “*Salvar*”. Para incluir anexos, clicar em “*Adicionar*” e inserir a carta precatória e demais peças obrigatórias para o cumprimento.

1.5.5 Após incluir todos os documentos, clicar em “*Assinar documento(s)*”.

1.6 Protocolar Inicial

1.6.1 Caso haja mais de uma competência apta a receber a carta precatória na jurisdição de destino, o sistema exibirá um campo que permitirá selecionar a **competência** adequada para a distribuição no juízo deprecado.

1.6.2 Conferir todos os dados do processo e clicar em “*Protocolar*”.

1.6.3 Salvar o comprovante de protocolo para posterior juntada nos autos do processo originário.



2. Escolha correta de assuntos para Cartas Precatórias em Belo Horizonte

Cartas Precatórias Cíveis

Para a distribuição de Carta Precatória Cível na Comarca de Belo Horizonte, é essencial selecionar corretamente os assuntos no momento do cadastramento, garantindo a adequada atribuição de prioridade ao processo.

Após a análise do caso concreto, deverá ser escolhido um dos assuntos abaixo como “Assunto Principal”:

Assuntos principais (com prioridade):

- **Tratamento Médico-Hospitalar** – Código **12491**
- **Fornecimento de Medicamentos** – Código **12484**
- **Alvará de Soltura** – Código **50000**
- **Liminar** – Código **9196**
- **Alimentos** – Código **5779**
- **Audiência no Deprecante** – Código **50001**
- **Audiência no Deprecado** – Código **50002**

Demais assuntos (assuntos gerais):

- **Intimação** – Código **11782**
- **Citação** – Código **11783**
- **Oitiva** – Código **11784**
- **Diligências** – Código **11785**
- **Atos Executórios** – Código **11786**

Nota 1 – Assuntos Complementares

Os seguintes assuntos são considerados **complementares**:

- 50000 – Alvará de Soltura
- 50001 – Audiência no Deprecante



- 50002 – Audiência no Deprecado
- 50023 – Estudo Social

Assim, na distribuição de Carta Precatória Cível, deve-se **incluir um assunto principal (não complementar)** — mesmo que genérico, como *Citação*, *Diligências*, *Intimação* ou *Oitiva* — e, **se aplicável**, adicionar o assunto complementar específico.

Nota 2 – Assuntos que Não Podem Ser Cumulados

A Vara de Precatórias Cíveis de Belo Horizonte **não permite** a cumulação dos seguintes assuntos, pois isso impede o correto encaminhamento processual:

- Audiência no Deprecante – 50001
- Audiência no Deprecado – 50002
- Liminar – 9196
- Alvará de Soltura – 50000
- Alimentos – 5779
- Fornecimento de Medicamentos – 12484
- Tratamento Médico-Hospitalar – 12491

Cartas Precatórias Criminais

Nas comarcas que recebem Cartas Precatórias Criminais, a escolha do assunto determina a prioridade e a tarefa de destino.

Assuntos principais:

- **Alvará de Soltura** – Código **15037**
- **Medidas Protetivas** – Código **50018**
- **Mandado de Prisão** – Código **50019**
- **Réu Preso** – Código **50020**
- **Audiência no Deprecante** – Código **50001**
- **Audiência no Deprecado** – Código **50002**
- **Lei nº 9.099** – Código **50021**



Assuntos complementares:

- 50019 – Mandado de Prisão
- 50020 – Réu Preso
- 50021 – Lei nº 9.099

No cadastramento, incluir um **assunto principal** (não complementar), mesmo que genérico, como *Citação* ou *Diligências*.

Em seguida, caso necessário, incluir o **assunto complementar** correspondente.

Assuntos que não podem ser cumulados:

- Audiência no Deprecante – 50001
- Audiência no Deprecado – 50002
- Liminar – 9196
- Alvará de Soltura – 15037

A cumulação desses assuntos impede a adequada destinação do processo.

Regras Atuais de Competência – Precatórias Criminais em Belo Horizonte

Conforme **Resolução nº 1.108/2025**, a Vara de Precatórias Criminais de Belo Horizonte foi desinstalada. A competência para recebimento e cumprimento de Cartas Precatórias Criminais passou a ser:

- **1ª à 11ª Varas Criminais da Comarca de Belo Horizonte:** Cartas precatórias criminais gerais.
- **1ª e 2ª Varas Especializadas em Crimes contra a Criança e o Adolescente:** Precatórias envolvendo crimes contra crianças e adolescentes.
- **1ª a 5ª Varas de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores:** Precatórias relativas a crimes de tóxicos, organizações criminosas e lavagem de bens.



- **Unidades Jurisdicionais Criminais:** Precatórias do Juizado Especial (Leis nº 9.099/1995 e nº 12.153/2009).
- **1º e 4º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Precatórias de crimes de violência doméstica e familiar.
- **Tribunal do Júri:** Precatórias de competência do Tribunal do Júri.

Particularidades Importantes na Distribuição de Cartas Precatórias no TJMG

Em algumas comarcas, ainda que o processo originário seja de competência do Juizado Especial, as cartas precatórias deverão ser cumpridas em varas com competência específica da Justiça Comum.

Nesses casos, ao distribuir a carta precatória, na aba “*Dados Iniciais*”, o usuário deverá selecionar, no campo “*Seção/Subseção*”, a opção que contenha **apenas o nome da comarca**, sem a especificação da competência do Juizado Especial (exemplo: “*Belo Horizonte*”).

Dessa forma, a carta precatória será corretamente direcionada para a vara competente na comarca selecionada.

Até a presente data, essa orientação aplica-se às seguintes comarcas:

<u>Barbacena</u>	Vara de Família, Sucessões e de Precatórias Criminais da Comarca de Barbacena
<u>Belo Horizonte</u>	Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Belo Horizonte
<u>Cataguases</u>	Vara de Família, da Infância e da Juventude e de Precatórias da Comarca de Cataguases



<u>Coronel Fabriciano</u>	Vara de Fazenda Pública e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Coronel Fabriciano
<u>Curvelo</u>	Vara de Execuções Penais, de Execuções Fiscais, de Acidentes do Trabalho e de Cartas Precatórias Criminais Curvelo
<u>Governador Valadares</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis da Comarca de Governador Valadares
<u>Guaxupé</u>	2ª Vara Cível e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Guaxupé
<u>Ipatinga</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Ipatinga
<u>Itambacuri</u>	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Itambacuri
<u>Lavras</u>	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Lavras
<u>Manhuaçu</u>	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Manhuaçu
<u>Patrocínio</u>	Vara de Execuções Criminais, Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Patrocínio
<u>Pouso Alegre</u>	3ª Vara Criminal e de Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Pouso Alegre



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

<u>Teófilo Otoni</u>	Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Teófilo Otoni
<u>Visconde do Rio Branco</u>	Vara Cível, da Infância e da Juventude e de Precatórias da Comarca de Visconde do Rio Branco